

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1999.

Publicado no Diário Oficial nº 868

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 12, do art. 25, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25.....

.....

§ 12. O Diretor do Foro da Capital exercerá suas atividades com exclusividade."

Art. 2º. Os cargos de Juiz, criados no parágrafo único, do art. 128, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, com redação alterada pela Lei Complementar nº 16, de 13 de novembro de 1998, ficam transformados em cargos de Juiz Substituto, sem especialização.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o parágrafo único do art. 23, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado